

**PORTARIA Nº 2.079/SIA, DE 9 DE JULHO DE 2019.**

Torna inaplicável o Anexo LI da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984.

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, inciso XV, alínea “b”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

*Considerando* a Portaria nº 2.789/SIA, de 5 de setembro de 2018, que validou as curvas de ruído do Aeroporto Ministro Victor Konder (código OACI: SBNF), localizado em Navegantes/SC, as quais serviram de base para a elaboração do novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR de SBNF;

*Considerando* o registro do PEZR do referido aeroporto nesta Agência, em 9 de julho de 2019, conforme comunicado pelo Ofício nº 304/2019/GTDA/GCOP/SIA-ANAC; e

*Considerando* o constante dos autos do processo nº 00058.505347/2017-35,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar inaplicável o Anexo LI da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984, publicado no Suplemento ao nº 136 do Diário Oficial da União, de 16 de julho de 1984, Seção 1, página 26, que dispõe sobre a aprovação do Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto Ministro Victor Konder (código OACI: SBNF), localizado em Navegantes/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA**